



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/000-75
GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 528, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do programa Junho Verde: Conscientização do Meio Ambiente, no município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o programa Junho Verde – Mês de Conscientização do Meio Ambiente no âmbito do município de Eldorado do Carajás.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I - promover a conscientização ambiental por meio de campanhas educativas, palestras, seminários e eventos culturais durante o mês de junho;

II - incentivar a participação da comunidade, organizações não governamentais, escolas, empresas e entidades locais nas atividades relacionadas à conscientização ambiental;

III - estimular a adoção de práticas sustentáveis, como a redução do consumo de recursos naturais, o descarte adequado de resíduos, a economia de água e energia, o incentivo à agricultura familiar e o reflorestamento;

IV - promover a preservação e recuperação de áreas verdes, parques e espaços públicos destinados ao lazer e convívio social, incentivando a participação da comunidade nesses locais;

V - estabelecer parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, empresas e entidades da sociedade civil para a realização de ações conjuntas em prol da conscientização ambiental.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/000-75
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º Fica autorizada a divulgação do programa Junho Verde – Mês de Conscientização do Meio Ambiente em Eldorado do Carajás por meio de outdoors, cartazes, laços e outros meios de comunicação visual no município.

Parágrafo único. A divulgação mencionada no *caput* deste artigo deverá obedecer às normas e regulamentos estabelecidos pelo órgão competente responsável pela fiscalização da publicidade exterior no município.

Art. 4º As ações do programa Junho Verde – Mês de Conscientização do Meio Ambiente, serão planejadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em conjunto com um comitê gestor composto por representantes de diferentes setores da sociedade civil e órgãos públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação do programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como de parcerias e convênios estabelecidos para esse fim.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, 12 de julho de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Secretaria de Administração
Publicado em: <u>12/07/2023</u>